



GESTÃO EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 040/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, com endereço à Rua Antônio Teixeira Della Cella, SN, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45.310-000, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado** nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL DE PAULO AFONSO**, localizado em **Paulo Afonso/BA**.

A presente seleção encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.314, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, e em seu regulamento, o Decreto Municipal nº 5.992, de 2023, bem como na Lei Federal nº 9.637/1998 e no Contrato de Gestão nº 005/2025, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**.

A contratação será regida por normas de direito privado, sem vínculo empregatício ou funcional com a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou com o ente público contratante, observada a prestação autônoma e a independência técnica da empresa contratada, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **26/09/2025 a 30/09/2025**.
- 1.2. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será a até às 23:59h do dia **30/09/2025**
- 1.3. O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **contratos.sede@s3saude.com.br**.



GESTÃO EM SAÚDE

1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após o horário e data informada no item 1.2.

1.5. Após publicação do resultado, disponível no site **www.s3saude.org.br**, a empresa vencedora será convocada em até **5 (cinco)** dias úteis.

1.6. Previsão de início: **10/2025**.

1.7. Dúvidas esclarecimentos ou questionamentos deverão ser para o e-mail **contratos.sede@s3saude.com.br**.

1.8. Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o **NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO** informado no site e no cabeçalho deste documento a qual participará.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, com registro em cadastros oficiais como CEIS ou CNEP, ou que estejam com restrições de idoneidade em virtude de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

2.2.2. Que tenham sido condenadas por infração ambiental com sanção impeditiva de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.2.3. Que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa, com sanção expressa de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

2.2.4. Que estejam suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por violação às normas de transparência e acesso à informação previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.



GESTÃO EM SAÚDE

2.2.5. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou da gestão municipal.

2.2.6. Que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sem que se caracterize independência operacional ou concorrência real entre as propostas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- b) As últimas alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos do Representante Legal (RG, CPF e Data de nascimento);
- d) Procuração dos respectivos representantes (se couber);
- e) E-mail do representante legal da empresa;

- Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.
- b) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir.
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão autorizador.



GESTÃO EM SAÚDE

- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- c) Certidão negativa de débitos do FGTS (CRF FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, conjunta INSS (CND Federal);
- e) Certidão negativa de débito Estaduais (CND Estadual);
- f) Certidão negativa de débitos municipais (CND Municipal);
- g) Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do Município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço.
- h) Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

4.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital, **Termo de Referência** e anexos.

4.2 Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo.
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste e no Edital.
- c) Com preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado ou inexequíveis à luz da razoabilidade técnico-operacional.
- d) Cujos registros cadastrais, inclusive CNAE, não sejam compatíveis com o objeto, salvo demonstração suficiente da capacidade técnica para sua execução.

4.3 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor GLOBAL, desde que atendidos integralmente os critérios técnicos e de habilitação definidos neste edital.

4.4 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** publicará em seu website institucional **www.s3saude.org.br** a empresa vencedora.

4.5 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** poderá, mediante decisão fundamentada e antes da assinatura do contrato, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.



GESTÃO EM SAÚDE

4.6 Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso pelo e-mail: contratos.sede@s3saude.com.br, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Gestão de Contratos no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

4.7 Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste Processo Seletivo serão formalizadas por meio da assinatura de contrato escrito, que integrará, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da empresa contratada, no que couber, ainda que não transcritos. A vigência contratual será definida no instrumento, observados os limites estabelecidos no Contrato de Gestão nº 005/2025 e nas normas internas da S3 GESTÃO EM SAÚDE.

5.2 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por escrito para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal e jurídica. Estando válidas, será concedido o prazo de até 72 (setenta e duas) para assinatura do contrato. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a perda do direito à contratação, com a convocação da empresa classificada em posição subsequente.

5.3. A minuta poderá, a critério da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, ser encaminhada por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. É facultado à **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.2. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o



GESTÃO EM SAÚDE

recebimento ou, ainda, mediante publicação no endereço eletrônico www.s3saude.org.br.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e o interesse público na contratação.

6.4 O participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo, bem como pela regular execução do objeto contratado. A falsidade de documentos ou informações implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

6.6 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial ou quaisquer alterações societárias relevantes (como fusão, cisão ou incorporação) dependerão de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante demonstração de manutenção da capacidade técnica e das condições de execução contratual.

6.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Coordenação de Contratos da **CONTRATANTE** todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

6.8. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Salvador, 26 de setembro de 2025.



GESTÃO EM SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e ar-condicionado, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, com a finalidade de atender às demandas do **HOSPITAL PAULO AFONSO**, observando-se o regime de prestação autônoma, não exclusiva e sem vínculo funcional com a contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A S3 GESTÃO EM SAÚDE realiza a gestão do **HOSPITAL PAULO AFONSO** através do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, que tem como objeto implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da unidade localizada na cidade de **PAULO AFONSO/BA**.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de manter os equipamentos de climatização em perfeito funcionamento, garantindo conforto térmico, segurança sanitária e cumprimento das normas da ANVISA e da ABNT, imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços hospitalares.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO:

3.3 A execução contínua e ininterrupta de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização é essencial para assegurar condições de operação adequadas, dentro dos padrões de qualidade do ar interior e parâmetros de biossegurança.

➤ Objetivo do Serviço

Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização instalados nas áreas administrativas, assistenciais e técnicas da unidade de saúde, evitando paradas não programadas, prevenindo falhas e contribuindo para o controle sanitário e conforto térmico dos ambientes.

➤ Escopo dos Serviços



GESTÃO EM SAÚDE

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

a) Manutenção Preventiva

- Limpeza e higienização das unidades evaporadoras, condensadoras e serpentinas de ar;
- Remoção de poeira, fungos e sujeiras acumuladas, utilizando produtos específicos e adequados ao ambiente hospitalar;
- Verificação do estado de filtros, bandejas de condensado, drenos e suportes;
- Aperto de conexões elétricas e conferência dos parâmetros de funcionamento (tensão, corrente, temperatura e pressão de operação);
- Lubrificação de rolamentos e componentes móveis, quando aplicável;
- Verificação do sistema de ventilação e ventiladores internos/externos;
- Testes funcionais de operação e controle do termostato.

b) Manutenção Corretiva

- Substituição de peças elétricas e mecânicas de pequeno porte, tais como: fusíveis, relés, termostatos, ventiladores, motores, sensores e placas eletrônicas, quando necessário;
- Reparos em suportes, bandejas e drenos entupidos;
- Revisão de chicotes elétricos, bornes e conexões soltas;
- Diagnóstico e correção de falhas simples que não envolvam o compressor ou o circuito de gás.

Obs.: Não estão inclusos nos serviços a substituição de compressores, execução de soldagens em tubulações e recarga de gás refrigerante. Tais procedimentos, quando necessários, deverão ser comunicados à contratante para providências específicas.

➤ **Responsabilidades da Contratada**

A empresa contratada será responsável por:

- Executar os serviços conforme normas da ABNT (NBR 15848, NBR 16401, NBR 5410) e recomendações dos fabricantes;
- Garantir que todos os produtos utilizados na limpeza sejam biodegradáveis e não tóxicos, compatíveis com o ambiente hospitalar;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e garantir a segurança dos trabalhadores durante as atividades;
- Substituir peças defeituosas com materiais novos e de qualidade equivalente à original;
- Emitir relatórios de manutenção contendo: data, local, tipo de serviço realizado, condições do equipamento e peças trocadas;
- Garantir agilidade no atendimento corretivo e manter cronograma regular de manutenção preventiva;
- Responsabilizar-se por danos causados por mau uso de ferramentas ou materiais inadequados durante a execução do serviço.

➤ **Responsabilidades da Contratante**

- Garantir o acesso às áreas e equipamentos para execução dos serviços;



GESTÃO EM SAÚDE

- Informar previamente sobre restrições de horários ou áreas críticas;
- Acompanhar a execução e validar os relatórios técnicos;
- Notificar a contratada sobre falhas ou defeitos detectados entre os períodos de manutenção programada.

➤ **Frequência Recomendada**

- Mensal ou bimestral, conforme cronograma da unidade, para limpeza e inspeção dos equipamentos;
- Semestral, para revisão geral e substituição de peças que apresentem desgaste;
- Emergencial, em caso de falhas detectadas ou solicitação da contratante.

➤ **Resultados Esperados**

- Equipamentos em pleno funcionamento, livres de sujeira, fungos e mau odor;
- Ambientes climatizados com qualidade do ar adequada às normas sanitárias;
- Redução do consumo energético e aumento da vida útil dos aparelhos;
- Melhoria nas condições de conforto térmico para usuários e profissionais da unidade de saúde.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço tem como objetivo atender as necessidades e demandas de assessoria contábil e gestão de recursos humanos da unidade na execução de suas atividades.

4.2. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, obedecendo as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

4.3. A empresa CONTRATADA deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consulta, esclarecimento ou orientação.

4.4. A execução do serviço de assessoria contábil e gestão de recursos humanos deverá seguir cronograma previamente disponibilizado, onde a CONTRATADA elaborará um plano de serviços e irá apresentar o calendário correspondente à administração da unidade.

4.5. Os serviços serão supervisionados e atestados pela Diretoria da unidade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados conforme o PMOC e os manuais dos fabricantes.



GESTÃO EM SAÚDE

5.2 O PMOC deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com cronograma mensal de manutenções preventivas.

5.3 Cada manutenção preventiva deverá gerar relatório técnico individual por equipamento, contendo checklist de atividades executadas.

5.4 As manutenções corretivas deverão ser iniciadas no prazo máximo estabelecido no SLA (24h geral / 6h áreas críticas).

5.5 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente uniformizada, identificada e equipada com EPIs e EPCs.

5.6 Todas as intervenções deverão ser registradas em Ordens de Serviço assinadas pelo responsável do setor e pelo técnico executor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores aplicáveis;

6.2 Emitir ART de responsabilidade técnica junto ao CREA;

6.3 Apresentar relatórios mensais consolidados das manutenções realizadas;

6.4 Utilizar peças novas e originais, quando necessárias, respeitando o limite do Anexo II do Contrato;

6.5 Garantir sigilo sobre informações obtidas no exercício das atividades;

6.6 Reparar, às suas expensas, danos causados por falhas de execução;

6.7 Reexecutar serviços considerados insatisfatórios pela Contratante;

6.8 Cumprir os prazos de SLA estabelecidos neste TR;

6.9 Disponibilizar inventário atualizado dos equipamentos atendidos e relatórios eletrônicos acessíveis à Contratante.



GESTÃO EM SAÚDE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Garantir acesso às áreas e equipamentos;

7.2 Designar fiscais técnico e administrativo para acompanhamento da execução;

7.3 Efetuar os pagamentos na forma prevista no Contrato;

7.4 Comunicar imediatamente falhas ou solicitações de manutenção corretiva;

7.5 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo glosar valores em caso de descumprimento contratual.

8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

8.1 As peças e insumos necessários às manutenções preventivas e corretivas até o limite do valor previsto no Anexo II correrão por conta da CONTRATADA;

8.2 Peças e insumos além do limite estabelecido dependerão de autorização expressa da CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1 As faturas deverão ser emitidas por meio de Nota Fiscal eletrônica até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, desde que haja a entrega integral da documentação exigida e aprovação expressa da prestação pela **CONTRATANTE**, devendo ser conjuntamente apresentados os seguintes documentos:

a) Relatório de evidências e nota de faturamento/memória de cálculo, cancelados pela **CONTRATANTE**;

b) Relatório das atividades desempenhadas;

c) A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

d) A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos legalmente exigíveis (ISS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS), conforme o regime tributário declarado na Nota Fiscal. Nos casos de dispensa de retenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados que justifiquem o enquadramento em regime diferenciado, como Simples Nacional ou



GESTÃO EM SAÚDE

sociedade uniprofissional, sob pena de suspensão do pagamento.

e) Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no item 5.1, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

9.2 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** estão condicionados ao efetivo recebimento, por parte da **CONTRATANTE**, dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Paulo Afonso/BA no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2025.

9.3 A **CONTRATADA** declara, desde já, estar ciente de que a **CONTRATANTE** não será responsável por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de inadimplemento do Município, renunciando expressamente a qualquer direito a indenizações, penalidades, encargos moratórios ou compensações por esse motivo. Esta cláusula constitui condição essencial da contratação e reflete o modelo de gestão pactuado com o Poder Público.

10. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

10.1 ABNT NBR 16401 (instalações de ar-condicionado – sistemas centrais e unitários);

10.2 ABNT NBR 15848 (qualidade do ar interior);

10.3 Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;

10.4 Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA;

10.5 Demais normas técnicas aplicáveis de fabricantes e órgãos reguladores.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que observadas a conveniência técnica, a vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 005/2025 firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada, rubricada e assinada por representante legal, contendo valores unitários, mensais e globais por serviço, expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional.



GESTÃO EM SAÚDE

12.2 Os preços ofertados deverão englobar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, obrigações previstas em convenções coletivas, despesas administrativas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, insumos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, inclusive margem de lucro, sem qualquer possibilidade de pleito adicional a esse título.

12.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa formal e aprovação da **CONTRATANTE**.

12.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

12.5 A inobservância de qualquer das condições estabelecidas neste item implicará a imediata desclassificação da proposta, independentemente de notificação prévia.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e social relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**.

13.2 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão observar integralmente as normas de conduta, segurança e funcionamento interno estabelecidas pela **CONTRATANTE** no ambiente da unidade.

13.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** os comprovantes de adimplemento das obrigações legais, especialmente as relacionadas a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.4 Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de sua opção tributária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A divulgação deste Termo de Referência não implica, por parte da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, a obrigação de contratação integral do objeto, podendo esta optar pela



GESTÃO EM SAÚDE

contratação parcial ou pela não contratação, conforme critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

14.2 Serão desconsideradas as propostas que apresentem preços unitários ou globais irrisórios, simbólicos ou com valores zerados, ou que, de qualquer forma, se revelem incompatíveis com os custos efetivos de mercado para a execução adequada do objeto.

Salvador/BA, 26 de setembro de 2025

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3
GESTÃO EM SAÚDE**